

Ata n.º 1

Aos oito dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, reuniu, nas instalações da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), sitas na Avenida de Brasília, em Lisboa, o Júri do procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previstos e não preenchidos na Direção de Serviços de Administração Geral no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção dos Navios e Segurança Marítima, com os seguintes elementos:

1.ª Vogal Efetiva - Conceição Gallis - Chefe de Divisão de Novas Construções (DNC) que preside e substitui o Presidente do Júri;

2.º Vogal Efetivo: Fernando Braga - Chefe de Divisão de Navios em Serviço e Proteção (DNSP);

1.ª Vogal Suplente: Ana Rita Gonçalves - Técnica Superior de Recursos Humanos (DGVRH).

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 7 do artigo 30.º da LTFP, e na sequência do despacho n.º 848/2023/SEO, de 3 de outubro, da Senhora de Secretária de Estado do Orçamento, o procedimento concursal é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;
2. Nos termos do despacho do Diretor-Geral da DGRM a abertura do procedimento foi estabelecida para:
 - a. o exercício de funções inerentes à carreira especial de inspetor de navios e segurança marítima, grau de complexidade 3;
 - b. as funções a exercer visam a promoção contínua da segurança e proteção marítima e portuária, através da regulamentação, supervisão, vistoria, inspeção, fiscalização e controlo das organizações, atividades, navios, equipamentos e instalações portuárias, em conformidade com as normas nacionais e internacionais relativas à segurança e proteção nos setores marítimo e portuário. Assegurar a

certificação das embarcações e outros equipamentos flutuantes, através da aprovação, da homologação e da realização das correspondentes vistorias, visando verificar e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis no âmbito da segurança e proteção marítimas, da prevenção da poluição e da arqueação dos navios. Executar as inspeções relativas ao controlo dos navios estrangeiros no âmbito do controlo pelo Estado do porto. Assegurar a certificação dos marítimos nacionais e a da formação profissional no setor das pescas, do transporte marítimo e da náutica de recreio e a respetiva fiscalização das entidades formadoras. Verificar as condições de segurança, higiene e bem-estar a bordo do pessoal do mar. Avaliar e controlar a atividade das organizações reconhecidas que tenham estabelecido acordos de delegação de atos e operações com o Estado Português, no âmbito da segurança marítima, prevenção da poluição e da proteção do transporte marítimo e dos portos.

Elaborar a documentação técnica para uso interno e externo; participar na elaboração de estudos e pareceres técnicos e colaborar em ações de formação.

Representar o Estado Português nos organismos internacionais do setor marítimo-portuário.

c. A habilitação académica preferencialmente exigida é:

- Referência A - Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas, 2 postos de trabalho;
- Referência B - Licenciatura de Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval, 1 posto de trabalho;
- Referência C - Licenciatura em Pilotagem, 2 postos de trabalho;
- Referência D - Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Engenharia Eletrónica Marítima, 1 posto de trabalho;

d. Requisitos específicos:

- Habilitação legal para conduzir veículos ligeiros;
- Aptidão física comprovada mediante apresentação de atestado médico;

- Domínio da língua inglesa, falada e escrita.
- Saber nadar (declaração sob compromisso de honra).

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
2. Decidir das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização;
3. Definir o tipo, forma e duração da prova de conhecimentos, bem como os respetivos temas e bibliografia;
4. Definição dos critérios de desempate.

Nos termos artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, e dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 09 de setembro, doravante Portaria, os métodos de seleção serão:

- Para os trabalhadores que não se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:
 - Métodos obrigatórios - Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica.
 - Métodos facultativos - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.
- Para os trabalhadores que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:
 - Métodos obrigatórios - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

5. Quanto à prova de conhecimentos:
 - a. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção de Navios e Segurança Marítima, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

- b. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de respostas de escolha múltipla e/ou desenvolvimento, direcionado a conhecimentos de legislação geral da administração pública, da organização da DGRM bem como de legislação específica às áreas a concurso, com a duração máxima de 90 minutos pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.
 - c. A prova será realizada com consulta, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.
 - d. A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor, conforme consta do anexo I da presente Ata.
6. Quanto à Avaliação Psicológica:
- a. A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.
7. Quanto à Avaliação Curricular:
- a. A avaliação curricular (AC), incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:
 - i. **Habilitação académica (HA)** - será ponderada a habilitação literária detida pelo candidato;
 - ii. **Formação profissional (FP)** - será considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção de Navios e Segurança Marítima, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

- iii. **Experiência profissional (EP)** - será tido em conta o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, dependendo do maior ou menor contato orgânico-funcional com as referidas áreas;
- b. A classificação final pela aplicação da AC será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, pela expressão da avaliação que resultar da aplicação da seguinte fórmula $AC = (HA \times 0,4) + (FP \times 0,2) + (EP \times 0,4)$.
- c. Os critérios a observar na avaliação dos fatores referidos são os seguintes:
- i. **Habilitação Académica (HA)** - Considerando a natureza do procedimento concursal, o júri determinou a seguinte escala:

Licenciatura	12 valores
Licenciatura na área preferencial	+6 valores
Mestrado e/ou Doutoramento na área preferencial	+ 2 valores

- ii. A atribuição de doze valores à classificação base constitui uma valoração que o Júri entendeu ser justa e equilibrada, sobretudo porque permite, com a adição das majorações referidas distinguir habilitações académicas relacionadas com área dos postos de trabalho;
- iii. **Formação Profissional (FP)** - Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional colocada a concurso;
- iv. Na Formação Profissional (FP) será atribuída uma valorização mínima de dez valores;
- v. Esta pontuação será completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta a comprovada realização de ações de formação específicas e relevantes nas áreas a concurso, conforme a soma da sua duração, ficando estabelecida a seguinte escala:

Formação inicial mínima	10 valores
-------------------------	------------

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção de Navios e Segurança Marítima, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

À qual acrescem os seguintes valores:	
Formação duração total até 35 horas	+ 2 valores
Formação duração total entre 36 horas e 140 horas	+ 4 valores
Formação duração total entre 141 horas e 700 horas	+ 6 valores
Formação duração total superior a 700 horas	+ 10 valores

vi. **Experiência Profissional (EP)** - será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerceu/exerce funções;

vii. Para a quantificação da Experiência Profissional (EP) são considerados os parâmetros e as ponderações que integram a fórmula: $EP = (a \times 0,3) + (b \times 0,7)$, em que:

a - Número de meses de atividade profissional;

b - Número de meses em atividades profissionais relevantes para o concurso de entre as funções descritas no conteúdo funcional do posto de trabalho, desempenhadas pelo candidato e constantes respetivo do curriculum vitae.

É estabelecida a seguinte escala para os parâmetros a e b:

Até 3 anos	9 valores	+ 0,5 valores por cada 3 meses completos
Superior a 3 anos e até 8 anos	15 valores	+ 0,25 valores por cada 3 meses completos
Superior a 8 anos	20 valores	

viii. A avaliação final da EP resulta da média ponderada dos dois parâmetros de acordo com as percentagens acima indicadas;

d. O formulário da avaliação curricular consta do anexo II da presente Ata.

8. Quanto à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

- a. A entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- b. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais corridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
- c. A preparação e aplicação do método será efetuada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito ou por outros técnicos desde que previamente formados para a utilização deste método.
- d. A entrevista de avaliação de competências terá a duração de 30 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos associados a cada uma das 4 (quatro) competências em análise, conforme consta do anexo III.
- e. A classificação de cada competência será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final a atribuir a cada candidato para este método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências a avaliar.

9. Quanto à Ordenação Final (OF)

- a. A Ordenação Final (OF) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, é efetuada:
 - i. Para os trabalhadores que não se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, de acordo com a fórmula: $OF = PC \times 0,4 + AC \times 0,3 + EAC \times 0,3$, em que PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção de Navios e Segurança Marítima, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

- ii. Para os trabalhadores que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, de acordo com a fórmula: $OF = AC \times 0,7 + EAC \times 0,3$, em que AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.
- b. Consideram-se excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido num dos métodos de seleção pontuação inferior a 9,5 valores ou sejam considerados não aptos na avaliação psicológica.
- c. Na situação de ausência de preenchimento de parte ou da totalidade dos postos de trabalho em qualquer das referências identificadas na alínea c. do n.º 2 da presente ata, os postos de trabalho remanescentes serão ocupados pelos trabalhadores constantes da lista de ordenação final, por ordem decrescente de classificação, independentemente da área de habilitação académica preferencial.

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

A 1ª Vogal Efetiva

(em substituição do Presidente do Júri),

O 2º Vogal Efetivo,

A 1ª Vogal Suplente,

Procedimento concursal comum externo, com vista ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção de Navios e Segurança Marítima, para exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM)

António Ribeiro Gonçalves

ANEXO I

(a que se refere o ponto 5 da presente ata)

A Prova de Conhecimentos sujeita-se aos seguintes temas e legislação:

- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; (<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2014-57466875>)
- Constituição da DGRM - Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, na sua atual redação; (<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2012-116843281>)
- Estrutura nuclear da DGRM - Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro; (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/394-2012-190601>)
- Orgânica da DGRM - Despacho 9353/2019, de 16 de outubro; (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-extrato/9353-2019-125380049>)
- Regime das carreiras especiais de inspeção - Decreto-Lei n.º 141/2019, de 19 de Setembro; (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/141-2019-124831326>)
- Regime de utilização do espectro radioelétrico (Decreto-Lei n.º 179/97, de 24 de julho); (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/179-1997-149011>)
- Estatuto Legal do navio - Decreto-Lei n.º 201/98, de 10 de julho; (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/201-1998-485052>)
- Medidas a respeitar pelo Estado Português na sua relação com as Organizações Reconhecidas - Decreto-Lei n.º 13/2012, de 20 de janeiro, na redação atual; (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/13-2012-552564>)
- Regulamentação da aplicação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida humana no Mar (SOLAS 1974) e o respetivo Protocolo - Decreto-Lei n.º 106/2004, de 8 de maio (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/106-2004-302525>)

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Inspetor de Navios

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

CANDIDATO:

Ficha de Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências

Lista de competências/presença ou ausência de comportamentos em análise

máximo 4 val. (por competência)

Competências		
1	PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.	
	Indicadores Comportamentais	Avaliação
	Em regra é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades.	
	Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição.	
	Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos.	
	Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes actividades.	
	Sub-Total	0
2	ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.	
	Indicadores Comportamentais	Avaliação
	Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua actividade ou como suporte à tomada de decisão.	
	Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil.	
	Prepara-se antecipadamente quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de especial complexidade técnica, procurando informação e estudando os assuntos em causa.	
	Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.	
	Sub-Total	0
3	INICIATIVA E AUTONOMIA: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.	
	Indicadores Comportamentais	Avaliação
	Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais.	
	Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas.	
	Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade.	
	Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais.	
	Sub-Total	0
4	TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES: Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.	
	Indicadores Comportamentais	Avaliação
	Mantém-se, em regra, produtivo mesmo em ambiente de pressão.	
	Perante situações difíceis mantém normalmente o controlo emocional e discernimento profissional.	
	Gere de forma equilibrada as exigências profissionais e pessoais.	
	Aceita as críticas e contrariedades.	
	Sub-Total	0
	classificação Final	0

Presidente
Vogal

Vogal

Vogal

Candidato:

AC= (HA*0,4)+(FP*0,2)+(E.P.*0,4)

AVALIAÇÃO FINAL

0,00

1. Habilitações Acadêmicas - HA

0,00

Descrição	Valores	Avaliação	Obs.
Licenciatura	12		
Licenciatura na área preferencial	+ 6 valores		
Mestrado e/ou Doutorado na área preferencial	+ 2 valores		
Apenas serão consideradas habilitações devidamente comprovadas através de certificado/diploma.	TOTAL	0	

2. Formação Profissional (horas) - FP

0,00

Horas Acumuladas	Valores	Avaliação	Obs.
Formação inicial mínima	10		
Formação profissional comprovada com duração total até 35 horas	+ 2 valores		
Formação profissional comprovada com duração total entre 36 e 140 horas	+ 4 valores		
Formação profissional comprovada com duração total entre 141 e 700 horas	+ 6 valores		
Formação profissional comprovada com duração total superior a 700 horas	+ 10 valores		
Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional colocada a concurso, desde que devidamente comprovadas através de certificado/diploma. Na ausência de informação relativa à carga horária, serão consideradas 6 horas por dia.	TOTAL	0	

3. Experiência Profissional - EP = (a*0,3)+(b*0,7)

6,65

a) Tempo de atividade/experiência profissional em qualquer área (ponderação de 30%)

Anos de Experiência	Valores	Avaliação	Obs.
Experiência profissional até 3 anos	9 + 0,5 valores por cada 3 meses completos		
Experiência profissional superior a 3 anos e até 8 anos	15 + 0,25 valores por cada 3 meses completos		
Experiência profissional superior a 8 anos	20		
Será considerado o tempo de toda e qualquer atividade/experiência profissional, desde que devidamente comprovada.	TOTAL	0	

b) Tempo de experiência profissional em atividades inerentes ao posto de trabalho (ponderação de 70%)

Anos de Experiência	Valores	Avaliação	Obs.
Experiência profissional até 3 anos	9 + 0,5 valores por cada 3 meses completos	10	
Experiência profissional superior a 3 anos e até 8 anos	15 + 0,25 valores por cada 3 meses completos		
Experiência profissional superior a 8 anos	20		
Será considerado o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, desde que devidamente comprovado.	TOTAL	10	